



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1.970, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, resolve baixar o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$738.000,00** (setecentos e trinta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		738.000,00	
02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
93	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	450.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Corvênios/entidades/sf	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
156	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	182.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 01	CULTURA		
244	13.392.0011.2064.0000	Gestão em Ações Culturais	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
161	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO E ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 113	GLICEMIA FMS - ESTADO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	100.000,00
	Fontes de Recurso
	02 00 100.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 3 de 11



ANULAÇÃO:

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
101	12.365.0005.2023.0000		Gestão em Ações do Ensino Infantil	-450.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades s/fu		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
167	10.302.0024.2041.0000		Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-182.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
02	06	01	CULTURA		
246	13.392.0011.2064.0000		Gestão em Ações Culturais	-6.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
Anulação (-)					-638.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 4 de 11



DECRETO Nº 1.984, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. *(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2025:

I – Dia 03 (três) de março segunda-feira – Carnaval;

II – Dia 04 (quatro) de março, terça-feira – Carnaval;

III – Dia 05 (cinco) de março, quarta-feira de cinzas (expediente suspenso até às 12 (doze) horas).

Parágrafo Único. Na quarta-feira de cinzas, dia 05 (cinco) de março de 2025, o expediente das repartições públicas do município será a partir das 12 (doze) horas, sendo abonadas até três horas de trabalho dos servidores que cumprem jornada de trabalho no período da manhã entre 07h00min (sete horas) e 12h00min (meio-dia).

Artigo 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 5 de 11

Portarias



PORTARIA Nº 2.244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do processo administrativo nº 345/2023 e da Portaria nº 2.114/2024;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.114/2024 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 345/2023, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **ADRIANA REGINA DE SOUSA MOMESSO**, Matrícula nº 002996, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, podendo ser novamente renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 6 de 11



§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 7 de 11



PORTARIA Nº 2.245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do processo administrativo nº 2219/2023 e da Portaria nº 2.115/2024;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.115/2024 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 2.219/2023, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **KALINCA VITAL STABILE COSTA**, Matrícula nº 004507, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, podendo ser novamente renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 8 de 11



conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 9 de 11



PORTARIA Nº 2.246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do processo administrativo nº 3144/2023 e da Portaria nº 2118/2024;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2118/2024 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 3144/2023, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **SIMONE NABERCI DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula nº 010394, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, podendo ser novamente renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 10 de 11



§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

PROC. ADM. n.º 2965/2024

Tipo da Licitação: Menor Valor Global por Lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA E GRAMA BERMUDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO PLANTIO POR HIDROSEMEADURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 21/MARÇO/2025 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 27 de fevereiro de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....